

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação presencial, pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO CAIS 3 DO PORTO DE IMBITUBA E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES**, pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. (disponível no site [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br)), observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Anteprojeto;

Anexo I.A - Plantas e Desenhos Técnicos;

Anexo I.B - Cronograma Físico Preliminar;

Anexo I.C - Relatório Fotográfico;

Anexo I.D – Planilha Referencial de Custos;

**Anexo II** - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

**Anexo III** - Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

**Anexo VI** - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.

### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do objeto

Contratação de serviços de elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos de engenharia para a recuperação e reforço estrutural do Cais 3 do Porto de Imbituba e demais obras complementares.

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Anteprojeto - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

#### 1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

##### 1.2.1 - Data/Hora: até as 9h do dia 10 de janeiro de 2020.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Porto Organizado de Imbituba, Av. Presidente Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

#### 1.3 – Abertura da Sessão

##### 1.3.1 - Data/Hora: a partir das 9h15m do dia 10 de janeiro de 2020.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Porto Organizado de Imbituba, Av. Presidente Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Especial de Licitações.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Licitação.

3.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

**a)** Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social ou do estatuto social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**c)** se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**d)** Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

**e)** As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 2 anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

e.4) A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

3.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.4 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 3.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos) e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme modelo constante no Anexo II.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Anteprojeto) deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá, obrigatoriamente, conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;

b) o preço total, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

5.3. – O valor global máximo aceito para execução do serviço será de R\$ 1.021.179,69 (um milhão, vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme valores referenciais constantes do Anexo I.D deste Edital.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5. Serão desclassificadas as propostas que, mesmo após a fase de negociação, ultrapassarem o valor global máximo estimado para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montante superior aos praticado no mercado.

5.6 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

6.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente, devem ser rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, acompanhados do rol de documentos que deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos **originais para conferência por membros da Comissão Especial de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope).**

6.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitações.

6.1.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

### 6.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

#### 6.2.1 – Habilitação jurídica:

##### I - Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## **II - Pessoa Física ou Empresário Individual:**

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação do serviço que constituem o objeto deste certame.

6.2.1.2 - Para se habilitar na presente Licitação, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina - SEA, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

### **6.2.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### **6.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

l) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

b.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

#### **6.2.4 – Qualificação Técnica:**

6.2.4.1. **Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA)** em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

6.2.4.2. **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação, com as seguintes características (parcelas mais relevantes do objeto contratado):

a) Elaboração de Projeto Básico de reforço de estruturas de concreto armado de obras marítimas ou similares com área mínima correspondente a 50% da área do CAIS 3, isto é, 1.910 (um mil, novecentos e dez) m<sup>2</sup>;

b) Elaboração de Projeto Básico de recuperação de estruturas de concreto armado de obras marítimas ou similares, com área mínima correspondente a 50% da área do CAIS 3, isto é, 1.910 (um mil, novecentos e dez) m<sup>2</sup>.

6.2.4.3. O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato.

6.2.4.4. Será aceito o somatório de atestados e certificados, para comprovação da qualificação técnica da empresa licitante.

6.2.4.5. **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, engenheiro civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA, onde conste que o profissional executou serviços semelhantes ao objeto desta contratação, devendo atender às exigências previstas no item 6.2.4.2. alíneas “a” e “b”.

6.2.4.6. Vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

a) Carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;

b) A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SCPAr Porto de Imbituba S.A.

6.2.4.7. Não será aceito atestado fornecido por SUBCONTRATADA.

6.2.4.8. **Atestado de visita técnica:** atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAr Porto de Imbituba S.A. (Anexo V) ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica (conforme modelo do Anexo VI).

### 6.2.5 – Demais documentos de habilitação

**6.2.5.1** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) declaração de confidencialidade; e c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14.

### 6.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “validos para matriz e filiais”.

6.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope nº 02 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação de proposta e verificará o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, para fins de classificação, saneando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, e atribuindo-lhes validade e eficácia.

7.1.1 - Nesta análise, poderão ser desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios manifestamente insanáveis e/ou valores manifestamente inexequíveis;

II - forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

III - não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação de seus termos até a adjudicação do objeto, e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes;

IV - não atenderem às especificações técnicas previstas neste Edital ou em seus Anexos;

V - forem superiores ao valor global máximo admitido, conforme item 5.3. deste Edital;

VI - cujo(s) valor(es) unitário(s) ou global for(em) inexequível(is), observado o disposto no item 7.5.1 deste Edital.

7.2 - Em seguida, a Comissão Especial de Licitação informará eventuais desclassificações e respectivas fundamentações, bem como a ordem de classificação dos Licitantes.

7.2.3 - Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.3 - Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior àquela, proceder-se-á da seguinte forma:

I. À microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste item será indagada sobre o interesse em ofertar valor inferior ao da melhor proposta;

II. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste item, na ordem classificatória, serão consultadas sobre o referido interesse;

III. Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste item deixarem de ofertar valor inferior, a Comissão Especial de Licitação manterá a ordem de classificação original, dando prosseguimento à sessão pública;

IV. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao da melhor proposta, a Comissão Especial de Licitação reordenará os Licitantes, dando prosseguimento à sessão pública.

7.3.1 - A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2 - O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

7.4 - Na hipótese de a melhor proposta ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Especial de Licitação manterá a ordem de classificação original, dando prosseguimento à sessão pública, bem como também será dado prosseguimento à sessão quando a melhor proposta não ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta.

7.5 - A Comissão Especial de Licitação verificará a efetividade da melhor proposta, com o apoio da Equipe Técnica da entidade licitante, podendo desclassificá-la caso identifique algum dos vícios insanáveis contidos no item 7.1.1.

7.5.1 - Por se tratar de serviço de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.; ou

## II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

7.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

7.7 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso.

7.8 - A Comissão Especial de Licitação negociará condições mais vantajosas com o Licitante que ofertou a melhor proposta, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação pelo Licitante.

7.9 - Recusada a proposta, a Comissão Especial de Licitação convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10 - Aceita a proposta, a Comissão Especial de Licitação passará à Fase julgamento da Habilitação.

7.11 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a Comissão Especial de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.13 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 7.12, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666/93;

IV - sorteio.

§1º Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

§2º A negociação de que trata o §1º deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§3º Se depois de adotada a providência referida no §2º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

§4º Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

§5º As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 3.1.1 "e" deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

§6º A não regularização da documentação no prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

## **8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**

8.1 – Da sessão pública do Procedimento Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados.

## **9 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

9.2 – A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos

9.2.1 - A fase recursal será única, contando-se o prazo a partir da ciência do julgamento.

9.2.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Especial de Licitações, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não assinados e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues à Comissão Especial de Licitações na SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

10.2 – Convocação para assinatura do contrato:

10.2.1 – SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

10.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

10.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

10.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

10.4 – O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

10.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, e no contrato.

10.7 – Da execução do contrato:

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Anteprojeto (Anexo I do Edital).

10.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

10.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.8 – Da alteração do contrato:

10.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

10.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato é de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos expressamente previstos nos arts. 140 a 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Este prazo considera os esclarecimentos por parte da contratada de dúvidas que possam surgir após a publicação do edital para execução da obra de recuperação e reforço estrutural do Cais 3, conforme item 4.3 do Anteprojeto (Anexo I do Edital).

10.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços:** Os produtos/serviços registrados (itens 3.2 a 3.8 do Anteprojeto - Anexo I) deverão ser entregues em até **04 (quatro) meses**, contados da data de expedição

da Ordem de Serviço pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, nas hipóteses do art 140 a 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.10 – A fiscalização, a aceitação e a rejeição pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. do serviço fornecido pela Contratada atenderão ao que se encontra definido neste Edital, em seus Anexos e no Contrato.

10.11 – Do Reajuste do contrato:

10.11.1 - O valor contratado não será reajustado, sendo fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

10.11.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.12 – Dos direitos da Contratante:

10.12.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. em caso de rescisão administrativa, conforme previsões da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contrato da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

10.13 – Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## 11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da Contratante.

## 12 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1 – O pagamento será:

12.1.1 - Liberado nos termos do consignado no Cronograma de Medição previsto no item 6 do Anteprojeto (Anexo I do Edital), sempre mediante a prévia prestação do serviço e entrega do produto, com recebimento e aceite pelo Fiscal do Contrato.

12.2.2 – Efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

12.2.3 - Efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue/serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

12.2.4 - liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos constantes no item 6.2.2 deste Edital;

12.2.5 - efetuado através de boleto bancário

12.2 – nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

12.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

12.4 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAr Porto de Imbituba S.A., aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.5 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

12.6 – No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

### 13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** – Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

**13.2** - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

**13.3** - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

**13.4** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação nº 043/2019;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à SCPAr Porto de Imbituba S.A., independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos, prazos, condições e obrigações fixados pelo Anteprojeto – Anexo I ao Edital de Licitação nº 043/2019, prestando os serviços e entregando os produtos exatamente na forma exigida pelo Anteprojeto;

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A Contratada só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, e com autorização prévia e formal por escrito da Contratante, conforme previsto no item 9.1. "i" do Anteprojeto (Anexo I do Edital). Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

## II - DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com o cronograma medição estipulado no item 6 do Anteprojeto (Anexo I) e no Edital de Licitação nº 043/2019;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

### I – Advertência.

### II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAr Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAr Porto de Imbituba S.A.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – É facultado à Comissão Especial de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

16.2.1 - A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitações, devendo ser protocolada dentro do prazo previsto, no endereço Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba – SC.

16.2.2 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica aceitação de todos os seus termos.

16.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.4 – A SCPAr Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAr Porto de Imbituba S.A.

16.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br).

16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Especial de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

16.9 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) (publicações oficiais) ou ainda na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários acima mencionados.

16.10 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, 05 de dezembro de 2019.

**JAMAZI ALFREDO ZIEGLER**  
Diretor Presidente  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



## **ANEXO I - ANTEPROJETO**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO CAIS 3**

**PORTO DE IMBITUBA**

**ANTEPROJETO**

**JULHO/2019**

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente documento tem por objetivo determinar as condições gerais para a contratação de empresa na prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos de engenharia para a recuperação e reforço estrutural do Cais 3 do Porto de Imbituba e demais obras complementares.

## **2. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA**

### **2.1. NORMAS TÉCNICAS**

Para a implantação dos serviços de recuperação estrutural propostos deverão ser consultados os elementos Normativos e Portarias a seguir relacionadas, bem como outras mencionadas nas metodologias específicas.

NBR-5672 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estrutura de Concreto;

NBR-5673 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto;

NBR 5739 - Concreto - Ensaio de Compressão de Corpos-de-Prova Cilíndrico;

NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento;

NBR 6494 - Segurança nos Andaimos;

NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;

NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas.

NBR 14827 - Chumbadores Instalados em Elementos de Concreto ou Alvenaria;

Norma NR-10 – Norma Regulamentadora 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Norma NR 11 – Norma Regulamentadora 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

Norma NR 12 – Norma Regulamentadora 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

Norma NR-15 - Norma Regulamentadora 15 - Atividades e Operações Insalubres;

Norma NR-17 - Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia;

Norma NR-18 - Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

Norma NR-24 - Norma Regulamentadora 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

Norma NR-30 - Norma Regulamentadora 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário;

Norma NR-33 - Norma Regulamentadora 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

Norma NR-35 - Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura;

NORMAM-15/DPC – Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas;

Portaria 3214 / 78 do Ministério do Trabalho, e suas Normas correlatas;

Manual para Reparo, Reforço e Proteção de Estruturas de Concreto. Paulo Helene. Editora PINI, São Paulo, 1992;

Manual de Recuperação de Pontes e Viadutos Rodoviários, Publicação IPR 744.

## **2.2. RELATÓRIOS COMPLEMENTARES**

### **2.2.1. Existentes**

A SCPAr Porto de Imbituba disponibilizará à CONTRATADA os seguintes documentos técnicos:

- Laudo Técnico do Berço 3 (Anexo I);
- Relatórios e Ensaio de concreto (Anexo II);
- Desenhos de Cadastramento (Anexo III);
- Normas e determinações portuárias pertinentes aos projetos a serem elaborados;
- Modelos de Documentos a serem entregues pela contratada.

Outras informações, consideradas como necessárias ao desenvolvimento do presente trabalho deverão ser buscadas pelo próprio interessado, inclusive junto a fontes externas a SCPAr Porto de Imbituba.

É importante registrar, que principalmente aqueles dados a serem obtidos, através de fontes externas a SCPAr Porto de Imbituba, as solicitações deverão ser autorizadas, coordenadas e validadas previamente pela SCPAr Porto de Imbituba ou seu preposto.

A validação desses dados e informações utilizados no desenvolvimento do trabalho é condicionada à observância da presente prescrição.

## **3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. ESCOPO**

O Projeto básico deverá conter elementos técnicos com nível suficiente, para caracterizar a obra a ser executada, possibilitando a estimativa do seu custo e a definição da metodologia de execução da obra, especificações técnicas e prazo de execuções factíveis, de modo a permitir a execução completa da obra. Deverá atender os seguintes requisitos:

- Visão global da obra, identificando todos os seus elementos construtivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de realização das obras;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;

- Orçamento detalhado da obra, com respectivo cronograma físico-financeiro, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos avaliados com propriedade, com composição de custos unitários (analítica) com base, primeiramente, nos índices oficiais (SINAPI/CEF; SICRO/DNIT; ou outros compatíveis, desde que previamente aprovados pela contratante) e, complementarmente, nos preços de mercado.

Para o desenvolvimento do Projeto Básico de Recuperação, estão previstas as atividades relacionadas a seguir, que devem sempre atender aos requisitos previstos nas Normas Brasileiras da ABNT e, na falta das mesmas, poderão ser adotadas normas Internacionais. Além disso, deverá ser obedecido rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes.

A apresentação do Projeto de Recuperação será composta pelas atividades dos subitens 3.2 a 3.7, devendo ser consolidada em 04 (quatro) Relatórios, assim denominados:

- **Relatório Preliminar – Serviços de Inspeção:** contendo os produtos resultantes das atividades do subitem 3.2, além do planejamento específico das inspeções;
- **Relatório I – Patologia:** contendo os produtos decorrentes das atividades dos subitens 3.3, 3.4 e 3.5;
- **Relatório II – Projeto Básico de Recuperação e reforço estrutural:** contendo os produtos decorrentes das atividades do subitem 3.6;
- **Relatório III – Minuta Termo de Referência:** contendo os produtos decorrentes das atividades do subitem 3.7.

**Importante: A empresa contratada deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de elaboração dos projetos, sendo registrada por profissionais qualificados e devidamente registrados nos Conselhos de Classe.**

Todo o custo referente às ART's é de responsabilidade da contratada.

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

### **3.2. SERVIÇOS DE INSPEÇÃO**

As Inspeções deverão ser executadas conforme "ABNT NBR 9452 – Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de Concreto - Procedimento", de forma a levantar o quadro patológico existente no Cais 3, com registro e identificação de todas as anomalias constatadas na inspeção.

É vetada em Inspeção a utilização de dispositivos óticos para obtenção de resultados conclusivos à distância. A contratada deve prover acesso apropriado para aproximação a cada elemento da estrutura, conforme prescreve a ABNT NBR 9452.

Além dos serviços convencionais de inspeção, destaca-se a seguir serviços específicos que deverão ser previstos nos levantamentos de campo. Estes serviços deverão estar previstos na Planilha de Preços, por preço unitário. A liberação e programação destes serviços deverá ser autorizada pela Fiscalização.

#### **3.2.1. Inspeção com caminhão de braço articulado**

Quando necessário, deve-se prever o uso de caminhão de braço articulado para acessar a parte inferior do tabuleiro visando ao registro das condições do CAIS 3.

### 3.2.2. Inspeção subaquática com auxílio de mergulhadores

A contratante requer que este serviço seja feito por uma empresa especializada de engenharia e que tenha também a permissão da Marinha do Brasil para efetuar serviços de mergulho e que realize a inspeção em todo o trecho submerso, desde o acoplamento da câmara de carga até o flange final.

O sistema para mergulho em águas interiores até a profundidade de vinte metros poderá ser constituído por equipamentos autônomos e somente será empregado para trabalhos leves (inspeções visuais, procuras por objetos submersos e fotografia/filmagem submarina), em mergulhos sem a necessidade de paradas para descompressão, na ausência das condições perigosas e/ou especiais descritas no Capítulo 1 das presentes Normas e limitado a corrente de até um nó de velocidade. Terá a seguinte composição e requisitos mínimos:

- a) Conjunto duplo de cilindros de ar fabricados e testados hidrosticamente de acordo com as normas da ABNT ou equivalentes, com pelo menos onze litros de volume hidrostático cada.
- b) Suspensório de segurança com alça para içamento do mergulhador.
- c) Colete de flutuabilidade controlada, próprio para mergulho, e com suprimento independente do cilindro de ar de mergulho para enchimento em situações de emergência.
- d) Profundímetro.
- e) Faca de segurança.
- f) Roupa de mergulho apropriada.
- g) Máscara facial do tipo full face, equipada com sistema de intercomunicação com a superfície (sem fio).
- h) Cinto de lastro com fivela de soltura rápida.
- i) Válvulas reguladoras para uso com máscara do tipo full face, caso aplicável.
- j) Relógio de mergulho.
- k) Compressor de ar de alta pressão com capacidade mínima de 150 kgf/cm<sup>2</sup> para carregamento dos cilindros de mergulho.
- l) Linha de vida (cabo guia) com pelo menos cem metros de comprimento e carga de ruptura de 150 kg, dotado de mosquetão de soltura rápida em uma das suas extremidades.
- m) Nadadeiras.

Observação: Não é obrigatório que o compressor de ar utilizado pelo sistema esteja localizado no local do mergulho.

As equipes de mergulho deverão ser constituídas de acordo com os seguintes dados:

Equipe mínima para mergulho autônomo (em águas interiores até vinte metros de profundidade):

- a) Um supervisor de mergulho raso;
- b) Dois mergulhadores rasos para a execução do trabalho;
- c) Um mergulhador raso de emergência pronto para intervir;

- d) Um mergulhador raso auxiliar de superfície.

### 3.2.3. Inspeção com auxílio de barcos

Para os casos onde não é possível o acesso através de plataformas e não se aplica a inspeção subaquática com mergulhadores, deverá ser prevista a utilização de barcos e/ou balsa de apoio para acesso aos locais de inspeção.

### 3.3. REALIZAÇÃO DE ENSAIOS NO CAIS 3

A fim de caracterizar mais precisamente o estado de deterioração ou comprometimento do quadro patológico, deverão ser realizados, a partir de um plano desenvolvido com base na análise dos resultados da Inspeção, devidamente justificado, ensaios destrutivos ou não-destrutivos nas estruturas.

***Importante ressaltar que para a realização desses ensaios, na qual deverá ter acesso as estruturas de concreto armado sob o Cais 3, a empresa contratada deverá prever o uso de balsa para apoio dos andaimes, ou até mesmo, a utilização de andaimes suspensos fixos à própria estrutura do Cais.***

Os ensaios previstos são os seguintes:

#### 3.3.1. Determinação da profundidade de carbonatação do concreto

Deverão ser realizados ensaios de carbonatação para avaliar a durabilidade das armaduras. Devem-se ensaiar pontos na mesoestrutura (pilares) e na superestrutura (vigas). A medida da profundidade de carbonatação do concreto deve ser realizada em superfície recém-fraturada do concreto seco, isento de pó e de partículas soltas. Deve-se aspergir uma solução do indicador químico fenolftaleína, evitando-se o escorrimento na superfície para não mascarar resultados. **Em cada ponto**, devem-se efetuar leituras da profundidade de carbonatação e indicá-las nos resultados. O método de ensaio de referência é o **CPC-18 Measurement of hardened concrete carbonation depth da RILEM**.

#### 3.3.2. Verificação do Potencial de Corrosão

A CONTRATADA deverá prever a realização de ensaios para medição do potencial de corrosão das armaduras. Os ensaios deverão ser realizados segundo o método estabelecido na norma ASTM C 876 - "Standard Test Method for Half Cell Potential of Uncoated Reinforcing Steel in Concrete" que consiste em determinar a diferença de potencial entre um eletrodo do sistema armadura-concreto e o de referência de cobre / sulfato de cobre.

#### 3.3.3. Verificação da Resistividade Elétrica do Concreto

A CONTRATADA deverá avaliar a resistividade elétrica aparente superficial do concreto, utilizando-se equipamento específico para este fim. O método permitirá obter a potencialidade do concreto em propiciar o desenvolvimento de processos corrosivos na armadura e correlaciona os valores de resistividade com as taxas de corrosão das armaduras.

#### 3.3.4. Verificação da homogeneidade do concreto

A verificação da homogeneidade do concreto de componentes da estrutura deverá ser realizada utilizando-se a técnica de ultrassom que consiste na determinação do tempo que a onda de som em percorrer uma massa de concreto endurecido da estrutura. Após o posicionamento dos transdutores na peça estrutural, deverá ser realizada a leitura do valor para cada ponto auscultado o que permitirá detectar vazios na massa do concreto.

### 3.3.5. Determinação do teor de sulfatos

A CONTRATADA, deve determinar o teor de sulfatos em amostra pulverizada (pó) do concreto da estrutura. A seleção das áreas de extração de amostras deve ser previamente acordada com a CONTRATANTE. Em cada área de ensaio, deve-se extrair quantidade suficiente de amostra pulverizada (pó) de concreto em três profundidades:  $10\pm 5$  mm,  $20\pm 5$  mm e  $30\pm 5$  mm. As amostras em pó devem ser extraídas com cuidado para não misturar o material de diferentes profundidades, para isso deve-se usar brocas de diâmetros diferentes. As amostras extraídas em campo devem ser adequadamente embaladas e identificadas.

### 3.3.6. Reação Álcali Agregado (RAA)

A CONTRATADA deverá executar a extração de corpos de prova do concreto (e a recomposição da seção de concreto removida para realização do ensaio) para realização de ensaios de Reatividade Álcali Agregado, segundo ABNT NBR 15577-3, a fim de verificar a existência de eventuais reações expansivas.

### 3.3.7. Instrumentação

Caso o quadro patológico constatado demande a necessidade, a CONTRATADA poderá prever ainda instrumentação da estrutura através de instalação de extensômetros elétricos de maneira a permitir identificar o comportamento da estrutura em condições de serviço, sem interdição do CAIS, de forma a subsidiar as conclusões a respeito do quadro patológico existente.

**NOTA:** Todos os ensaios devem ser documentados também por fotografias de cada ponto, comprovando a realização das duas medidas (devem aparecer os instrumentos de medida). Os pontos de ensaio deverão ser locados no mapeamento CAIS 3. Após o ensaio, as áreas devem ser fechadas com reparo localizado. As medições ficarão retidas até que a CONTRATADA comprove com fotos o fechamento das áreas de ensaio.

**NOTA:** Caso a CONTRATADA decida pela necessidade de execução de algum outro ensaio, deverá solicitá-lo por escrito à CONTRATANTE, em tempo hábil, de forma a não provocar prejuízo no cumprimento de seu prazo contratual.

### 3.3.8. Sondagens

Deverão ser realizadas sondagens geotécnicas no material rochoso, vizinhas aos tubulões (em número mínimo de cinco), de tal forma que permitam determinar os graus de alteração e índices de fraturação e recuperação do maciço rochoso, para que a estimativa da capacidade resistente dos tubulões possa ser feita com a confiabilidade que se exige.

A contratada deverá apresentar como anexo aos relatórios planta de locação dos furos de sondagens, assim como laudo de sondagem de cada furo.

**Importante: A fim de caracterizar mais precisamente o estado de deterioração ou comprometimento do quadro patológico serão disponibilizados pela contratante os ensaios da determinação do cobrimento das armaduras, verificação do fck do concreto e determinação dos ions cloretos. Estes ensaios foram feitos pela empresa responsável pela elaboração do laudo técnico.**

**Caso a contratada não adote tais resultados, ela poderá realizar novos ensaios seguindo as orientações a seguir (itens 3.3.9 a 3.3.11). Estes ensaios deverão ser realizados, a partir de um plano desenvolvido com base na análise dos resultados da Inspeção, devidamente justificado, ensaios destrutivos ou não-destrutivos nas estruturas.**

### 3.3.9. Determinação do cobrimento das armaduras

Paralelamente, deve-se medir a profundidade de cobrimento das armaduras próximas às regiões dos ensaios com pacômetro (detector de metal) ou por meio destrutivo (apicoamento e exposição dos vergalhões). Devem ser feitas pelo menos duas leituras por ponto. A tabela de resultados de carbonatação deve apresentar obrigatoriamente a comparação dos resultados de profundidade de carbonatação com os de cobrimento sobre as armaduras (valores médios e desvios-padrão). O método de ensaio de referência é o **CPC-18 *Measurement of hardened concrete carbonation depth da RILEM.***

### 3.3.10. Verificação do fck do concreto

A CONTRATADA deverá executar a extração de corpos de prova do concreto para realização de ensaios de resistência à compressão, a fim de verificar o fck do concreto do Cais 3 **incluindo a recomposição da seção** de concreto removida para realização do ensaio com graute.

### 3.3.11. Determinação do teor de íons cloretos

A CONTRATADA deve determinar o teor de íons cloretos totais em amostra pulverizada (pó) do concreto da estrutura. A seleção das áreas de extração de amostras deve ser previamente acordada com a CONTRATANTE. Em cada área de ensaio, deve-se extrair quantidade suficiente de amostra pulverizada (pó) de concreto em três profundidades:  $10\pm 5$  mm,  $20\pm 5$  mm e  $30\pm 5$  mm. As amostras em pó devem ser extraídas com cuidado para não misturar o material de diferentes profundidades, para isso deve-se usar brocas de diâmetros diferentes. As amostras extraídas em campo devem ser adequadamente embaladas e identificadas. O método de ensaio de referência (cloretos totais – solúveis em ácido) é o **ASTM C1152 - *Standard Test Method for Acid-Soluble Chloride in Mortar and Concrete.***

## 3.4. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE CAMPO

Após a conclusão dos serviços de inspeção e realização de ensaios deverá ser emitido relatório conforme segue:

O Relatório I – Patologia, deverá registrar, de forma detalhada, a real situação dos problemas encontrados na obra, com apresentação do mapeamento das anomalias detectadas, e de modo a possibilitar a execução dos serviços constantes no “Relatório II – Parecer Técnico – Projeto de Recuperação e Reforço Estrutural”.

No item “anomalias encontradas”, o relatório de patologia deverá ser itemizado de acordo com a estrutura mínima informada a seguir, de forma a registrar a inspeção de todas as partes da obra. Caso não haja anomalia, deverá ser escrito: “sem anomalias”.

- Pavimento;
- Trilhos;
- Tampas de acesso a esteira;
- Viga Longitudinal Externa;

- Viga Longitudinal Interna;
- Vigas transversais;
- Vigas Halteres;
- Tubulões;
- Pilares;
- Blocos de ancoragem;
- Laje;
- Defensas;
- Cabeços.

O Relatório de Patologia deverá apresentar, por meio de croquis adequados executados em AutoCAD, e também de farta documentação fotográfica, as seguintes anomalias, informações ou características, entre outras:

- Levantamento/Cadastro geométrico completo da estrutura ou registro de confirmação de execução conforme o projeto em formato A1;
- Problemas das fundações;
- Recalques;
- Esmagamentos;
- Drenagem do tabuleiro ausente ou com problema;
- Danificação ou deterioração de aparelhos de apoio;
- Danificação ou deterioração de juntas de dilatação;
- Percolação ou infiltração de água;
- Existência de materiais ou agentes agressivos atuando sobre a obra;
- Deterioração do concreto;
- Perdas de seção em decorrência de choque de veículos;
- Trincas ou fissuras, com respectivas aberturas;
- Armaduras rompidas, expostas ou com baixo cobrimento;
- Corrosão de armaduras;
- Condições dos acessos utilizados tanto para as inspeções como também para os veículos e equipamentos necessários para a recuperação da obra;
- Limpeza da obra e seu entorno;
- Realização de ensaios, identificando os locais e a respectiva justificativa para a realização dos mesmos (os ensaios previstos estão discriminados em 3.3).

- Resumo das anomalias constatadas, resultados dos ensaios e verificações in situ, dando subsídios para a caracterização das patologias.

A documentação fotográfica deverá ficar inserida no corpo do relatório de patologia, devendo cada foto ser identificada no mapeamento de fissuras e no mapeamento das demais anomalias (caso isso não ocorra, o relatório será considerado incompleto no item mapeamento e registro fotográfico). Na inspeção deverão ser fotografados todos os pontos da estrutura que apresentem problema, assim como os detalhes relevantes que tenham sido mencionados no relatório. Obrigatoriamente deverão ser apresentadas fotos das vistas superior, inferior e lateral. Todas as fotos incluídas no relatório deverão ser datadas, padrão postal 9x12 cm, coloridas, numeradas e obrigatoriamente indicadas no desenho de cadastro, com a sua posição na estrutura, além de serem legendadas com indicação clara do que se pretende mostrar.

### **3.5. CARACTERIZAÇÃO DAS PATOLOGIAS**

O Relatório I – Patologia deverá ser concluído, com a caracterização de todas as anomalias cadastradas, identificadas por elemento estrutural e prováveis causas de sua formação.

Para embasar estas informações, serão apresentados e analisados os resultados dos ensaios e verificações “in situ” realizados na estrutura, através de tabelas, gráficos e croquis.

### **3.6. PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO**

Esta atividade deverá compor o Relatório II – Projeto Básico de Recuperação e Reforço e conterá a análise das informações colhidas, o diagnóstico do estado da obra (parecer técnico), a relação dos reparos a serem executados, a especificação para execução dos serviços de recuperação e a informação de eventual providência especial que seja necessária para a execução de algum desses reparos. Esse relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Parecer técnico e diagnóstico e das manifestações patológicas encontradas;
- Proposição de Recuperação das anomalias encontradas;
- Proposição de Reforço Estrutural para o aumento da capacidade de carga do Cais.

#### **3.6.1. Projeto Básico de Recuperação e reforço**

O projeto de recuperação será parte integrante do “Relatório II – Projeto de Reparos e reforço” e deverá ser composto pelo conjunto de especificações, croquis e desenhos em formato A1 dos detalhes construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade da obra.

Esta atividade deverá conter a análise das informações colhidas, o diagnóstico do estado da obra (parecer técnico), a relação das intervenções a serem executadas, a especificação para execução dos serviços de reforço e a informação de eventual providência especial que seja necessária para a execução de algum desses serviços.

No que à superestrutura se refere, para duplicar a sua capacidade de carga, depois de devidamente reabilitada, a estrutura deverá ser submetida a processos de reforço que atuem monoliticamente com a estrutura atual, carecendo de dimensionamento e detalhamento específico. Tais processos de reforço poderão consistir em aumentos generalizados das seções transversais e quantidades de armadura, reforço da protensão em vigas, reforços com fibra de carbono ou outros.

O projeto Básico deverá contemplar todos os serviços necessários para a execução da obra de recuperação e reforço incluindo os itens a seguir. Deverá ser apresentado para cada item listado uma descrição do serviço, conforme padrões adotados pela SCPAR Porto de Imbituba nos demais editais.

#### 3.6.1.1. Elaboração do Projeto Executivo

- Memorial descritivo
- Desenhos Técnicos

#### 3.6.1.2. Serviços preliminares:

- Instalação do canteiro;
- Mobilização de mão de obra e de equipamentos;
- Mobilização e operação de meios marítimos para apoio dos trabalhos sob a plataforma ao longo do prazo da obra.

#### 3.6.1.3. Recuperação estrutural do berço incluindo novas defensas e cabeços de amarração:

- Estruturas temporárias de apoio, nomeadamente andaime para trabalho nas faces inferior e laterais da plataforma;
- Recuperação dos tubulões incluindo apoio de equipa de mergulho e medidas de prevenção da corrosão como proteção catódica;
- Demolição de pré-moldados da testa da plataforma;
- Remoção do concreto de cobertura e de armaduras corroídas;
- Reposição de armaduras e de bainhas de protensão corroídas e das seções de concreto por aplicação/projeção de argamassas especiais de reparação;
- Tratamento de superfície do concreto;
- Concretagem da face inferior dos blocos do píer com auxílio de equipe de mergulho;
- Substituição do sistema de defensas;
- Substituição dos cabeços de amarração.

#### 3.6.1.4. Recuperação e nivelamento da plataforma do berço incluindo rede de drenagem e tratamento de efluentes:

- Hidrodemolição do pavimento da plataforma (cais e píer);
- Remoção de trilhos;
- Reforço e recuperação das aberturas de acesso à esteira de coque;
- Reforço da armação da face superior da laje;
- Reposição do pavimento com concreto;
- Execução de juntas;
- Aplicação de cura química e de endurecedor de superfície e nivelamento;
- Fornecimento e instalação de trilhos sobre a esteira de coque;
- Substituição das tampas de acesso à esteira transportadora de coque, para que fiquem com uma altura mínima de sobressaliência (5 cm, no máximo, apenas para impedir a entrada de água; as tampas e seus apoios devem permitir a passagem de caminhões por cima delas e também do novo guindaste.)

- Pintura de sinalização no pavimento da plataforma;
- Execução da rede de drenagem e tratamento de efluentes.

#### 3.6.1.5. Reforço estrutural para aumento da capacidade de carga da plataforma:

- Reforço da estrutura da plataforma (cais e píer), incluindo muros de arrimo e placas de transição para que possam passar a suportar carga distribuída de utilização de 100 kN/m<sup>2</sup>, para além de ser capaz de permitir, com os níveis de segurança, servibilidade e durabilidade regulamentares, o tráfego e a patologia de guindastes do tipo TEREX – GOTTWALD MODEL 5 HARBOUR CRANE, na sua variante GMK 5506 ou similares.

#### 3.6.1.6. Recuperação e nivelamento da retroárea:

- Remoção do pavimento da retroárea (asfalto, blocos de concreto e solo vegetal);
- Compactação do solo;
- Ensaio CBR, Proctor Intermediário e outras investigações pertinentes;
- Repavimentação da retroárea com pavimento rígido;
- Pintura de sinalização da retroárea;
- Execução de corredores de circulação para pedestres, demarcados com sinalização horizontal.

#### 3.6.1.7. Instalação de novas redes de tomadas elétricas nas torres de iluminação e de abastecimento de água potável em substituição das existentes;

- A empresa contratada deverá prever a adequação de uma galeria de rede de elétrica e água potável, localizada na extrema do paramento do Cais.

#### 3.6.1.8. Controle tecnológico do concreto:

- O controle tecnológico é realizado por meio de ensaios, com o objetivo de verificar a qualidade dos materiais que serão utilizados na obra, checando aspectos relativos à resistência e durabilidade do material;
- Os principais ensaios feitos no dia a dia de um canteiro para verificar a qualidade do concreto são para verificar a trabalhabilidade do material e também a resistência.

#### 3.6.1.9. Serviços finais da obra:

- Desmontagem de canteiro;
- Desmobilização de mão de obra e de equipamentos;
- Elaboração de projetos *as built*.

O projeto de recuperação e reforço deverá ser composto dos seguintes volumes:

### **a) Especificações de serviço**

Os trabalhos de projeto de recuperação também compreendem a elaboração e apresentação de todas as demais especificações, de tal modo que o conjunto fique completo para todos os serviços necessários para a execução desses reparos. Os títulos dos serviços deverão estar em correspondência com a itemização da planilha de quantidades, que por sua vez estão apresentados no caderno da especificação de reparos a ser fornecido.

### **b) Desenhos técnicos**

A representação gráfica do Projeto Básico de Recuperação e Reforço será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a análise e compreensão de todo o projeto. Deverão conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução e montagem da estrutura. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: planta de todas as estruturas do sistema, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura, especificação dos materiais utilizados, características e limites; lista completa de materiais, indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural.

A unidade linear de medida para representação gráfica é o centímetro. Sempre que outra unidade for usada, deve-se fazer a devida exceção, expressando-a pela abreviatura correspondente.

As escalas adotadas, para a representação das estruturas, deverão estar em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas:

- Desenhos de conjuntos: 1:50, 1:100;
- Desenhos de detalhes: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20;
- Desenhos de montagem (esquemas): sem escala ou com escala conveniente, de acordo com a complexidade do problema.

Os desenhos de conjuntos serão utilizados para apresentar a totalidade da estrutura, determinando como seus componentes se relacionam entre si. Podem ser incluídas plantas, elevações e perfis, em vistas e seções ou cortes.

Os desenhos de detalhes serão usados para transmitir todas as informações necessárias à execução e disposição de componentes.

Os desenhos de montagem, também denominados de diagramas de montagem, serão empregados para demonstrar a posição relativa de cada um dos componentes do conjunto.

Nos projetos de grande porte, quase sempre, é necessária a subdivisão da obra em áreas de projeto. Para isso, deve-se executar um desenho de locação geral da obra. Nesse desenho, a designação das áreas deverá ser feita por código. O código de cada área de projeto deverá constar, inicialmente, a abreviatura do nome que lhe corresponde e, depois, o número de ordem da mesma, de acordo com a posição assumida na planta de locação. As pranchas de desenho deverão apresentar, no mínimo, quadro de elementos, com os seguintes requisitos:

- Seção das peças;
- Comprimento;
- Tipo de material;
- Quantidades.

O sistema estático do projeto estrutural deve ser o mais simples e adequado às características do material, de modo a reduzir, ao mínimo, as incertezas quanto aos valores dos esforços nas seções críticas. Deve-se procurar fazer prevalecer, sempre que possível, a simetria geométrica, tanto nas dimensões estruturais como nas seções transversais.

Nos casos em que o método construtivo for capaz de causar esforços significativos na estrutura, deverá fazer parte do projeto estrutural um memorial com o plano de execução da estrutura

Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas, além da planilha de somatória geral.

#### **c) Planilha de quantidades**

A planilha de quantidades, que deverá ser encadernada à parte, deverá apresentar o resumo das quantidades de todos os serviços de reparos que possibilitem a restituição da integridade da obra. A planilha, em formato Excel, tem como finalidade relacionar os tipos de serviços a serem realizados e fornecer subsídios para a elaboração do orçamento das respectivas obras de recuperação. A SCPAR Porto de Imbituba fornecerá exemplos de planilhas adaptadas ao padrão para servir de modelo e guia. Contudo, a análise crítica da aplicabilidade de cada item na composição dos preços é de responsabilidade da contratada que deverá consultar e discutir com a Contratante a composição dos preços dos itens “inéditos” que não tenham sido apresentados nos exemplos.

Cada um dos itens da planilha de quantidades deve estar referenciado à sua respectiva Especificação Técnica.

A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de Quantidades e preços do Projeto Básico, onde em cada um dos itens quantificados, deverão ser fornecidos os códigos dos projetos de referência para a quantificação.

#### **d) Memória de cálculo**

A CONTRATADA deverá apresentar uma Memória de Cálculo detalhada de todas as quantidades, sendo que cada item deverá ser referenciado aos documentos do Projeto Básico e às respectivas quantidades da planilha.

#### **e) Orçamento**

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento das obras, considerando como referência de preços as bases da tabela SINAPI, SICRO, ou outros compatíveis, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE. Para os itens que não constam nas planilhas de preços disponíveis, deverão ser apresentadas outras referências de preço de Mercado (no mínimo 3 cotações), explicitando a fonte na Planilha de Quantidades e Preços.

A CONTRATADA deverá manter o valor do orçamento obtido em sigilo, conforme previsto no art. 34 da Lei 13.33/2016.

#### **f) Cronograma**

A CONTRATADA deverá elaborar cronograma físico-financeiro da obra, contemplando todos os serviços apresentados na planilha orçamentária. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas.

Deve ser previsto na elaboração do cronograma o fato da execução da obra ser concomitante com a atracação e a desatracação de navios, mesmo que não esteja em sua carga operacional ótima. Deve ser considerado, inclusive, a possibilidade de trabalhos noturnos no local.

O cronograma da obra deve ser elaborado considerando um prazo de até 30 meses de obra, ficando a cargo da contratada esta estimativa, abrangendo o período de elaboração do projeto executivo e sua execução.

### **3.7. MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS, COM ORÇAMENTO DETALHADO, COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, DETALHAMENTO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEFINIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

A empresa Contratada deverá elaborar Minuta do Termo de Referência com o Projeto Básico para a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3.

O modelo padrão será fornecido pela contratante.

Os itens que compõem esta minuta fazem parte do Relatório III.

### **3.8. CANTEIRO DE OBRAS**

É de responsabilidade da Contratada mobilizar todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e mão-de-obra necessários à completa e perfeita elaboração dos Projetos, objeto deste Termo de Referência.

Apenas será considerada executada a mobilização se todos os equipamentos e ferramentas necessários ao início da execução dos serviços estiverem no local.

A Contratada será responsável por todo e qualquer equipamento e pessoal a ser mobilizado, e aos eventuais danos gerados neles.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier a Contratante.

O canteiro de obras deverá conter, no mínimo, 01 (um) vestiário, 01 (um) sanitário, 01 (um) escritório, em condições habitáveis, segundo o estabelecido no item 18.4 da NR 18.

## **4. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

A plataforma em que serão desenvolvidos os projetos deverá ser BIM – Building Information Modeling, compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 4, e os softwares primordialmente ARCHICAD para projetos de arquitetura e o Navisworks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios da Clash Detective (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, acompanhamento da obra.

Os projetos deverão ser entregues em LOD 300 (projeto básico). Os elementos possuem geometrias com dimensões, formas, quantidade e localização que refletem as condições reais do empreendimento. Outras propriedades de informações podem estar vinculadas ao elemento.

No modelo BIM deverão ser incluídos atributos para permitir:

- a) A modelagem 4D (sequenciamento da obra), 5D (quantitativos e custos), na fase de planejamento da obra para execução utilizando os softwares Navisworks, Synchro e MS Project e 6D (operação da edificação);

- b) Geração de documentação de projeto e de obra;
- c) Extração de quantitativos;
- d) Especificações para compras;
- e) Quantificação de materiais, equipamentos, serviços e composição de preços unitários para a orçamentação da obra;
- f) Detecção de interferências;
- g) Visualização;
- h) Análise 4D para planejamento;
- i) Documentação as built;
- j) Gerenciamento do patrimônio construído.

O Contratado deverá desenvolver modelo de padronização de apresentação de projetos, incluindo o desenvolvimento do padrão de representação gráfica tridimensional pelo sistema BIM (Building Information Modeling), criando modelos padrão para cada disciplina onde constarão templates, carimbos, tamanhos de pranchas, etc.

Os elementos tridimensionais necessários para a elaboração dos projetos, cujo bloco ou família não esteja presente no ARQUIVO BIM ou disponíveis na Internet, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela CONTRATADA e estes deverão possuir geometria e atributos fidedignos que caracterizem o objeto a ser criado, como dimensões, materiais, cor, textura, etc.

Todos os elementos de Famílias/Blocos deverão conter os parâmetros e informações necessárias para criação das tabelas de quantitativos.

A Representação Gráfica deverá conter todas as disciplinas envolvidas. Cada etapa de obra proposta será, obrigatoriamente, desenvolvida tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção), utilizando software compatível com o utilizado pelo CONTRATANTE, que garanta a compatibilidade do modelo 3D com a plataforma ArchCad, possibilitando a abertura, visualização e edição de geometria e dados (valores dos parâmetros) em softwares desta plataforma, sem perdas ou distorções de informações, respeitando uma única versão, e este deverá incorporar também a modelagem tridimensional de todas as disciplinas, de forma a possibilitar o compartilhamento entre arquivos dentro de um conceito de workset (trabalho em equipe sobre mesmo arquivo BIM), bem como permitir a verificação de interferências entre elas no ambiente da plataforma de modelagem.

Será criado neste processo um arquivo, em modelo BIM, para cada disciplina. Os modelos obrigatórios são:

- a) Arquivo Modelo Digital de Terreno;
- b) Arquivo Modelo Estrutural em Archicad a ser elaborado a partir de levantamento em campo das estruturas existentes;
- c) Arquivo Modelo das estruturas a serem construídas;
- d) Arquivo Modelo Elétrico, Hidráulica e Drenagem;
- e) Arquivo Modelo de Coordenação e Compatibilização;

Todos os Arquivos modelos BIM entregues deverão respeitar os seguintes critérios:

- a) Os Modelos devem permitir a interoperabilidade das disciplinas no ambiente da plataforma de modelagem;
- b) Os elementos tridimensionais necessários para a elaboração dos projetos deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo possuir características físicas e funcionais fidedignas com o objeto a ser criado, incluindo a composição completa com todos os insumos que fazem parte de cada elemento construtivo e que contenham as informações necessárias para quantificação, orçamentação, execução e medição dos insumos de cada elemento;
- c) Os templates dos arquivos BIM deverão conter as seguintes informações completas, claras e detalhadas, sem indicação de marcas dos materiais, equipamentos e serviços inseridas na fase de projeto: indicação de qualidade, quantidade, medida, unidade de medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento, procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes, critérios de sustentabilidade ambiental, código da referência de preço SINAPI ou outra customizada.
- d) Os templates dos arquivos BIM deverão permitir atualizações e acréscimos de informações futuras como: a marca do produto, os dados do fornecedor do produto, o número da nota fiscal, a data da nota fiscal, contatos da assistência técnica, condições de assistência técnica, tempo de vida útil dos produtos, plano de manutenção preventiva, plano de manutenção corretiva, manuais de instruções, manuais de manutenção de modo que possam ser utilizadas na interface do modelo com software de gerenciamento de edificação compatível com o ArchCad.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

Os softwares a serem utilizados pelas principais disciplinas deverão ser compatíveis com os utilizados pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na última versão vigente na data da contratação e preferencialmente em português:

Elementos, qualquer deles, mecânicos, hidráulicos, elétricos ou construtivos, também deverão estar modelados tridimensionalmente e incorporados ao ARQUIVO BIM.

O ARQUIVO BIM deverá conter ao menos três tabelas: a de ambientes com as respectivas áreas úteis, a de acabamentos, e a de elementos e componentes;

Todos os quantitativos deverão ser extraídos das informações contidas no modelo BIM, usando recursos de quantificação do software de modelagem.

#### **4.1. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS**

Todas as versões finais de todos os documentos deverão ser produzidas com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através

dos programas de informática da CONTRATANTE, em 1 (uma) via impressa e assinada pelos autores e em arquivo digital, gravados em DVD-ROM e em um pendrive.

A via impressa dos desenhos técnicos deverá ser em papel sulfite gramatura 90 g/m<sup>2</sup>, e a via impressa dos documentos em texto deverão ser em papel sulfite gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, facultada a impressão colorida.

Para a edição de textos, o programa padrão deverá ser compatível com o “Word”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “doc”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

Para a edição de planilhas, o Programa Padrão deverá ser compatível com o “Excel”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “xls”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

Para apresentações multimídias, o programa padrão deverá ser compatível com o “Power Point”, da Microsoft. Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “ppt” além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

Para o Planejamento de Atividades, o Programa Padrão deverá ser compatível com “MS-Project”, da Microsoft (para ambiente “Windows”).

Todos os desenhos deverão ter como origem o ARQUIVO BIM e o Programa Padrão para a execução dos desenhos será um software que garanta a compatibilidade do modelo 3D com a plataforma Archicad, com extensão em “pln”, visualização e edição de geometria e dados (valores dos parâmetros) em softwares desta plataforma, sem perdas ou distorções de informações.

Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os Arquivos Eletrônicos BIM, além dos arquivos em “pdf”. Para os documentos produzidos deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessuras de linhas, textos, famílias e etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

Os documentos relacionados abaixo, não se limitando a estes, devem ser elaborados utilizando as ferramentas de automação de projeto, serem emitidos e constarem na Lista de Documentos do Projeto.

- a) Desenhos dos projetos de estruturas;
- b) Lista de materiais de estruturas com quantitativos;
- c) Desenhos dos projetos de instalações;
- d) Plantas de arranjo de equipamentos;
- e) Plantas de arranjo de bandejamento de elétrica, de automação e Telecomunicações;
- f) Lista de materiais de instalações com quantitativos;
- g) Fluxogramas de Engenharia;
- h) Diagramas de malhas, folhas de dados de equipamentos, detalhes típicos de instalação, lista completa de materiais, lista de equipamentos, lista de cabos, lista de I/O e diagramas de interligação;

Todas as pranchas para impressão do PROJETO, deverão ser entregues no formato previstos na Base de Informação, em conformidade com as normas de representação de projetos da ABNT (ou ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura).

As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

As cotas deverão ser em vermelho, evitando a impressão em amarelo.

O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.

O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis A (de A3 à A0), dobrados em tamanho A4, conforme normas da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados no tamanho A4.

Textos em A4 e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas com espiral no tamanho A4.

Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.

Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão “Excel”, incluídas as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (Três) casas decimais para as quantidades e de (2) casas decimais para custos e preços.

Os documentos deverão apresentar carimbos conforme modelo da CONTRATANTE e deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.

Toda a customização elaborada pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto é de propriedade da CONTRATANTE e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.

Fornecer, para cada conjunto de serviços que deverão ser contratados por meio de licitações autônomas e específicas, definidos por meio do Plano De Obras e Contratações, um caderno contendo os desenhos técnicos, especificações, planilha orçamentária e cronograma.

## **BASE DE INFORMAÇÃO**

1. Os projetos desenvolvidos em *softwares* de modelagem BIM devem ser salvos e entregues obrigatoriamente em formato **IFC** e nos formatos **NATIVOS OU PROPRIETÁRIOS DOS SOFTWARES UTILIZADOS** (“.dgn”; “.rvt”; “.pln, .pla”, “.vwx”, “.prj”, “.esa”, “.rtq”, “.sp, .spx”, “.nwd, .nwf, .nwc”, “Banco de Dados”, entre outros), além do que todas as pranchas dos projetos deverão ser entregues nos formatos **DWG** e **PDF**.
2. Os documentos referentes aos projetos finais devem ser entregues em pranchas padronizadas (A3, A2, A1 ou A0), tamanho máximo A0, em 03 (três) cópias assinadas pelo responsável técnico e entregues em mídia eletrônica, constando todos os arquivos referentes ao objeto de contrato;
3. Deverão ser anexados os arquivos de desenho, com extensão PDF, seguindo os padrões de impressão estabelecidos neste documento;
4. O envio de arquivos em PDF não exclui a necessidade de apresentação de arquivos em formato IFC, DWG, XLS, XLSX, DOC, DOCX, que serão utilizados para documentação, visualização, futura edição e compatibilização;

5. Os documentos devem ser desenvolvidos em programas de edição de texto, em formato do tipo DOC, DOCX e planilhas eletrônicas em formato do tipo XLS, XLSX, devendo ser anexadas às correspondentes versões dos arquivos em formato PDF;
6. As imagens enviadas deverão se apresentar com extensão JPG;
7. O projeto em formato MODEL deve ser apresentado na unidade centímetros;
8. As cotas não devem ser editadas, sob pena de sanções administrativas;
9. A fonte adotada como padrão será Arial, com altura de texto condizente com a escala utilizada no projeto, de acordo as especificações estabelecidas neste caderno;
10. Poderá ser realizado o *download* dos arquivos contendo a padronização de símbolos, pranchas, carimbo e exemplos, a partir do *site* eletrônico da Contratante e no site do órgão responsável pelo certame;
11. As pranchas de projetos entregues devem ser armazenadas em caixas de arquivo de plástico e organizadas em plásticos de acordo com o tipo de projeto, sendo que em cada plástico devem estar no máximo cinco (05) pranchas. Deve ser entregue, em folha ofício, um sumário com a identificação e localização de cada prancha;
12. Para todos os detalhes modelados em BIM deve ser gerado um código de barra correspondente, que deve constar ao lado da prancha em que o detalhe se encontra, no memorial descritivo e onde mais ele for referenciado. O objetivo é identificar a relação entre os desenhos e seus dados relacionados por intermédio da tecnologia de Realidade Aumentada. Deve ser indicado o aplicativo gratuito a ser utilizado para visualização da realidade aumentada;
13. Todas as vistas dos modelos (perspectivas, elevações, cortes, plantas, entre outras) que aparecem impressas nas pranchas devem ter suas posições correspondentes registradas em arquivos PDF 3D equivalentes. Deve-se usar o maior número de vistas salvas possíveis dentro de um mesmo PDF 3D, as quais devem ter a mesma identificação das suas versões impressas em papel;
14. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos na extensão nativa ou proprietária;
15. Na entrega final do projeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE um ofício informando que abdica dos direitos autorais sobre elementos do projeto (ex.: famílias e/ou blocos) presentes nos projetos referentes ao edital e ao contrato em questão;
16. A CONTRATADA assume, de antemão, que possui os direitos de uso de quaisquer elementos de projeto presentes nos modelos e reproduzidos nas pranchas, sejam os criados por ela ou adquiridos de terceiros, e entende ser a única responsável por qualquer acusação de violação de direitos autorais que porventura possam ocorrer, isentando completamente a CONTRATANTE de participação em qualquer irregularidade.

Qualquer dúvida ou conflito deve ser dirimido considerando o Caderno de especificações de Projetos em BIM, disponível no site da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina, através do link <http://www.spg.sc.gov.br/acoef/24-laboratorio-bim>.

#### 4.2. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

A contratada deverá reunir-se com a equipe técnica da SCPAR Porto de Imbituba **quinzenalmente** para apresentação gerencial acerca do andamento das atividades e elaboração dos projetos.

A apresentação deverá ser feita na sede da contratante em formato Power point, ou outro similar, com a equipe de fiscalização e a equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto.

Estas reuniões serão registradas em ata e anexadas cronologicamente ao processo.

Na oportunidade poderão ser esclarecidas dúvidas de ambas as partes assim como definir estratégias para o aperfeiçoamento do processo.

A contratada deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela contratante, na SCPAR Porto de Imbituba. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

Para este item, a contratada deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

#### **4.3. ACOMPANHAMENTO APÓS A ENTREGA DO PROJETO**

A CONTRATADA deverá, mesmo após a entrega do Projeto Básico e até o término de vigência do contrato ou conclusão do Projeto Executivo, prestar o acompanhamento para eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem durante o processo licitatório para a contratação de empresa para a elaboração do Projeto Executivo e Execução da obra de Recuperação e Reforço do Cais 3, apontadas pelas empresas participantes no certame, assim como, durante a elaboração do Projeto Executivo pela empresa vencedora do certame.

Desta forma, as dúvidas e/ou questionamentos durante o processo licitatório serão enviados à contratada que deverá responde-los em até 48 horas após o envio.

#### **5. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS**

A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilização dos Projetos. Todos os Projetos devem ser desenvolvidos, necessariamente, respeitando-se as diretrizes do Projeto Arquitetônico, bem como as determinações e orientações da Equipe Técnica da SCPAR Porto de Imbituba no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos.

##### **Coordenação**

A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá organizar e responsabilizar-se pela entrega efetiva de todos os projetos e serviços, de acordo com as orientações fornecidas pela Equipe Técnica da SCPAR Porto de Imbituba.

As alterações de projeto devem ser claramente identificadas e devem ser mantidos registros para garantir a sua rastreabilidade.

Quando os requisitos para os projetos forem alterados, a empresa de projeto deve assegurar que os documentos pertinentes são complementados e que todo o pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto seja orientado quanto aos requisitos alterados.

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

### **Compatibilização**

Os projetos das diferentes especialidades serão superpostos de modo a verificar as interferências entre si e os problemas evidenciados para que a coordenação possa solucioná-los.

Deverá ser feita, pela CONTRATADA, a compatibilização no momento em que os projetos já estiverem concebidos, de modo que possíveis erros possam ser detectados.

A análise, verificação e correção das interferências entre as diferentes soluções de projeto visam ao perfeito ajuste entre eles, de modo a contribuir para a obtenção dos padrões de qualidade na entrega final do produto.

A compatibilização tem como referência o projeto arquitetônico, não impedindo sua flexibilidade no desenvolvimento compatível com os demais, tendo em vista critérios técnico-econômicos.

A ação de superposição de projetos e a sua visualização espacial consistem em ferramentas, por sua natureza sistemática, detectores de possíveis conflitos evitando-se, dessa forma, erros e minimizando as divergências entre os projetos e simplificando a execução da obra.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

As medições serão realizadas conforme cronograma de execução do contrato, após análise da Equipe técnica e verificação do atendimento às exigências constantes neste Termo de Referência e apresentação dos documentos elencados a seguir:

**Quadro resumo – Relatórios e Serviços**

Itens	Documento Gerado	Serviço	Conteúdo
3.2	Relatório Preliminar	Inspeções	Registro Fotográfico Mapeamento das Anomalias
3.3 a 3.5	Relatório I - Patologias	Ensaios Caracterização das patologias	Deverá ser concluído, com a caracterização de todas as anomalias cadastradas, identificadas por elemento estrutural e prováveis causas de sua formação. Para embasar estas informações, serão apresentados e analisados os resultados dos ensaios e verificações “in situ” realizados na estrutura, através de tabelas, gráficos e croquis.
3.6	Relatório II	Projeto Básico de Recuperação e Reforço Estrutural	Conterá a análise das informações colhidas, o diagnóstico do estado da obra (parecer técnico), a relação dos reparos a serem executados, a especificação para execução dos serviços de recuperação e a informação de eventual providência especial que seja necessária para a execução de algum desses reparos.
3.7	Relatório III – Minuta do Termo de Referência para a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3.	Minuta Termo de Referência	Deverá elaborar a Minuta do Termo de Referência para a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3. O modelo padrão será fornecido pela contratante.
3.8	Canteiro de Obras (caso necessário)	Canteiro de Obras	Mobilização de todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e mão-de-obra necessários à completa e perfeita elaboração dos Projetos, objeto deste documento.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O local de prestação do serviço fica no berço 03, compreendendo a estrutura do Cais 03 e a sua retroárea, totalizando uma área aproximada de 15 mil m<sup>2</sup>, conforme evidenciado na Figura 2.



Figura 1: Localização do Cais 03 e sua retroárea.

## 8. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme Quadros 1 e 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 1 - Documentos da Empresa

<b>LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA</b>	
<b>Documentos da Empresa</b>	<b>Validade do Documento</b>
<b>PPRA</b> - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
<b>PCMSO</b> - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
<b>PCMAT</b> - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos Funcionários

<b>LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS</b>	
<b>Documentos dos Funcionários</b>	<b>Validade do Documento</b>
<b>Documentos pessoais</b> - RG e CPF ou CNH	-
<b>Vínculo empregatício</b> (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
<b>Ficha de EPI</b> (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
<b>ASO</b> (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
<b>Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados</b> - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não	Conforme validade específica

ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	
<b>Participação no treinamento de Integração de Terceiros.</b>	Anual

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações relacionadas abaixo, informar as obrigações específicas da contratada e da contratante em relação ao objeto licitado.

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Anteprojeto;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.  
Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- j) Apresentar, **como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato**, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:

- i) coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
  - ii) gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto Responsável);
  - iii) receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- k) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos;**
- l) A Contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução dos serviços objeto deste Contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço;****
- m) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Anteprojeto, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- n) Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;
- o) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada;
- p) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei n° 13.303/2016, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
- q) Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- r) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- s) Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- t) Responder pelos danos causados diretamente ao Porto Organizado de Imbituba ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- u) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Porto Organizado de Imbituba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- v) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante;

- w) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico/Executivo, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e International Organization for Standardization (ISO);
- x) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- y) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;
- z) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho;
- aa) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- bb) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- cc) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- dd) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- ee) **Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;**
- ff) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- gg) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- hh) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- ii) **Esclarecer dúvidas referentes ao Projeto Básico, durante o processo licitatório para contratação de empresa para realizar o Projeto Executivo e a Execução da obra de recuperação e reforço do Cais 3, assim como durante a elaboração do Projeto Executivo pela empresa vencedora do certame conforme item 4.3 deste documento.**

## 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, INDICANDO SE HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O serviço licitado será executado conforme emissão da Ordem de Serviço, contendo as respectivas especificações, de acordo com o quantitativo expresso em planilha orçamentária.

A Fiscalização, assistida por preposto credenciado da Contratada, procederá, mensalmente, à medição dos serviços concluídos e reunirá os resultados encontrados em "Boletim de Medição", que deverá ser assinado por ambas as partes.

O pagamento dos serviços constantes da obra/serviço será feito após a realização e aprovação dos respectivos Relatórios (Relatório Preliminar, Relatório I, Relatório II e Relatório III) e a instalação do canteiro de obras, que compõe este documento, conforme Quadro Resumo no item 6.

**O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, ou até a conclusão do Projeto Executivo. Este prazo considera os esclarecimentos por parte da contratada de dúvidas que possam surgir após a publicação do edital, conforme item 4.3 deste documento.

**O prazo de execução é de 04 (quatro) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para o desenvolvimento e elaboração deste objeto, abrangendo os itens 3.2 a 3.8.

As atividades deverão ser desenvolvidas conforme Cronograma de Execução fornecido pela empresa contratante, cabendo à empresa contratada para os serviços em questão atentar para as respectivas etapas correspondentes aos seus serviços e cumprir rigorosamente os prazos de execução predeterminados. Alguns serviços presentes no cronograma só serão liberados após o término de outros.

Dessa forma, a empresa contratada deverá analisar previamente os prazos de execução citados anteriormente e o cronograma de execução fornecido, os quais incluem todas as atividades envolvidas na elaboração do Projeto Básico de recuperação estrutural e reforço do Cais 3, no intuito de fazer um planejamento prévio de sua equipe e suas atividades. Estando a contratada ciente dos seus prazos e das datas que devem comparecer ao Porto de Imbituba, fica a empresa contratante com a responsabilidade de emitir uma Ordem de Serviço (OS) para a liberação dos serviços a serem executados. Esse cronograma poderá sofrer reajustes durante a obra de acordo com o seu andamento e mediante aprovação da contratante.

## 11. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O Termo de Recebimento Provisório só será emitido após a aprovação do fiscal do contrato, na qual deverá cumprir os prazos estabelecidos e seguir as diretrizes e especificações contidas neste Termo de Referência.

O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido ao término do prazo de vigência do contrato ou até a conclusão da elaboração do Projeto Executivo, para garantir que não houve vícios ou defeitos na execução dos serviços.

---

**Letícia de Carvalho Somavila**

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário –  
Analista de Engenharia Civil  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

---

**Maurício Tonial**

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário –  
Analista de Engenharia Civil  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

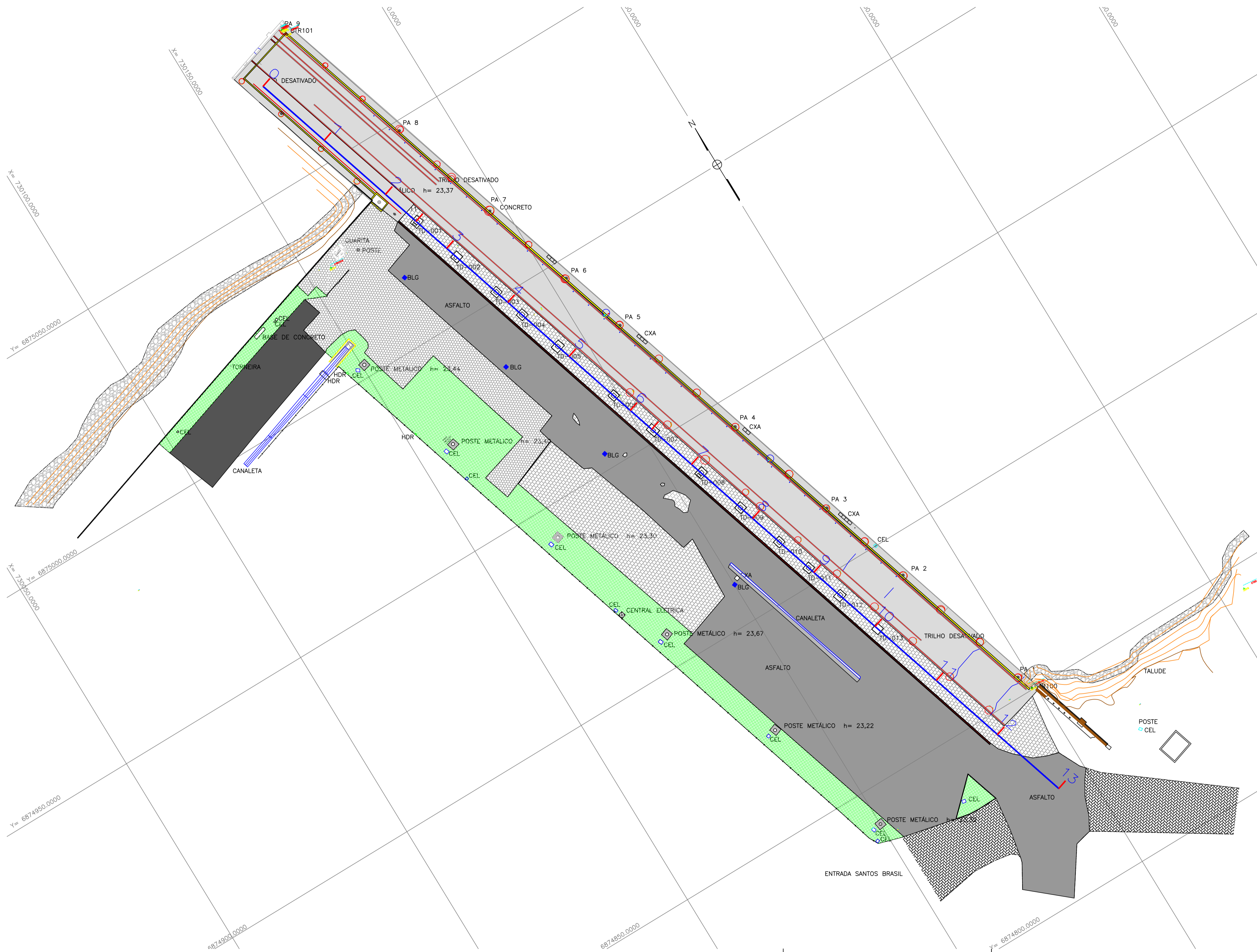
---

**Mairo Puccini Serralha**

Gerente de Obras  
SCPar Porto de Imbituba S.A.



## ANEXO I.A - PLANTAS E DESENHOS TÉCNICOS



**LEGENDA**

PA = POSTE DE AMARRAÇÃO  
 CEL = CAIXA ELÉTRICA  
 HDR = HIDRANTE  
 CXA = CAIXA NÃO IDENTIFICADA  
 BLG = BOCA DE LOBO COM GRADE

**DADOS TÉCNICOS**

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM  
 DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000

COORDENADAS DO PONTO DE PARTIDA (SAT-91854)

N=6.874.359,8080  
 E=729.890,6070  
 Z=0,0472

COORDENADAS DO PONTO DE REFERÊNCIA (SAT-91861)

N=6.874.914,7588  
 E=730.509,1753  
 Z=0,189

DATA DO LEVANTAMENTO: 24\_03\_15 e 18\_08\_15

**DOCUMENTOS CONSULTADOS:**

- ABNT NBR 8196:1999 - DESENHO TÉCNICO - EMPREGO DE ESCALAS
- ABNT NBR 8402:1994 - EXECUÇÃO DE CARACTER PARA ESCRITA EM DESENHO TÉCNICO
- ABNT NBR 8403:1984 - APLICAÇÃO DE LINHAS EM DESENHO - TIPOS DE LINHAS - LARGURAS DAS LINHAS
- ABNT NBR 10068:1987 - FOLHA DE DESENHO - LEGENDA E DIMENSÕES
- ABNT NBR 10126:1987 - COTAGEM EM DESENHO TÉCNICO
- ABNT NBR 10410:1989 - DESENHO TÉCNICO - SOBREAMENTO DE CÓPIA
- ABNT NBR 10582:1988 - APRESENTAÇÃO DA FOLHA PARA DESENHO TÉCNICO
- ABNT NBR 10643:1989 - DESENHO TÉCNICO
- ABNT NBR 10718:1989 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS
- ABNT NBR 13133:1994 - EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- ABNT NBR 14168:1998 - REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL - PROCEDIMENTO
- ABNT NBR 14448-1:2001 - ELABORAÇÃO DO "COMO CONSTRUÍDO" (AS BUILT) PARA EDIFICAÇÕES - PARTE 1
- ABNT NBR 14448-2:2001 - ELABORAÇÃO DO "COMO CONSTRUÍDO" (AS BUILT) PARA EDIFICAÇÕES - PARTE 2
- ABNT NBR 14448-3:2001 - ELABORAÇÃO DO "COMO CONSTRUÍDO" (AS BUILT) PARA EDIFICAÇÕES - PARTE 3
- ABNT NBR 8122:1994 - PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO NO BAIRRO SEM ESCALA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/12/2018	EMISSÃO INICIAL	RRE	LMGO	LMGO

PROJETISTA: **EACE BR** PROJECTING TOMORROW  
 RUI QUARANTA BLOCO 02 LOTA 118 SETOR COMERCIAL, S/A  
 ED. BRAGANÇA AL. DA BRAGANÇA, 57  
 IMBITUBA - SANTA CATARINA  
 Fone: (49) 3983-2563  
 E-Mail: eace.br@eacegroup.com

CONTRATANTE/LOCAL: **SCPar PORTO DE IMBITUBA S.A.**  
 AV. PRESIDENTE VARGAS Nº100 - CENTRO  
 IMBITUBA - SANTA CATARINA

DISCIPLINA: TOPOGRAFIA  
 DESIGNAÇÃO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

FASE: ESTUDO PRELIMINAR  
 ELABORAÇÃO: RRE  
 VERIFICAÇÃO: LMGO  
 APROVAÇÃO: LMGO

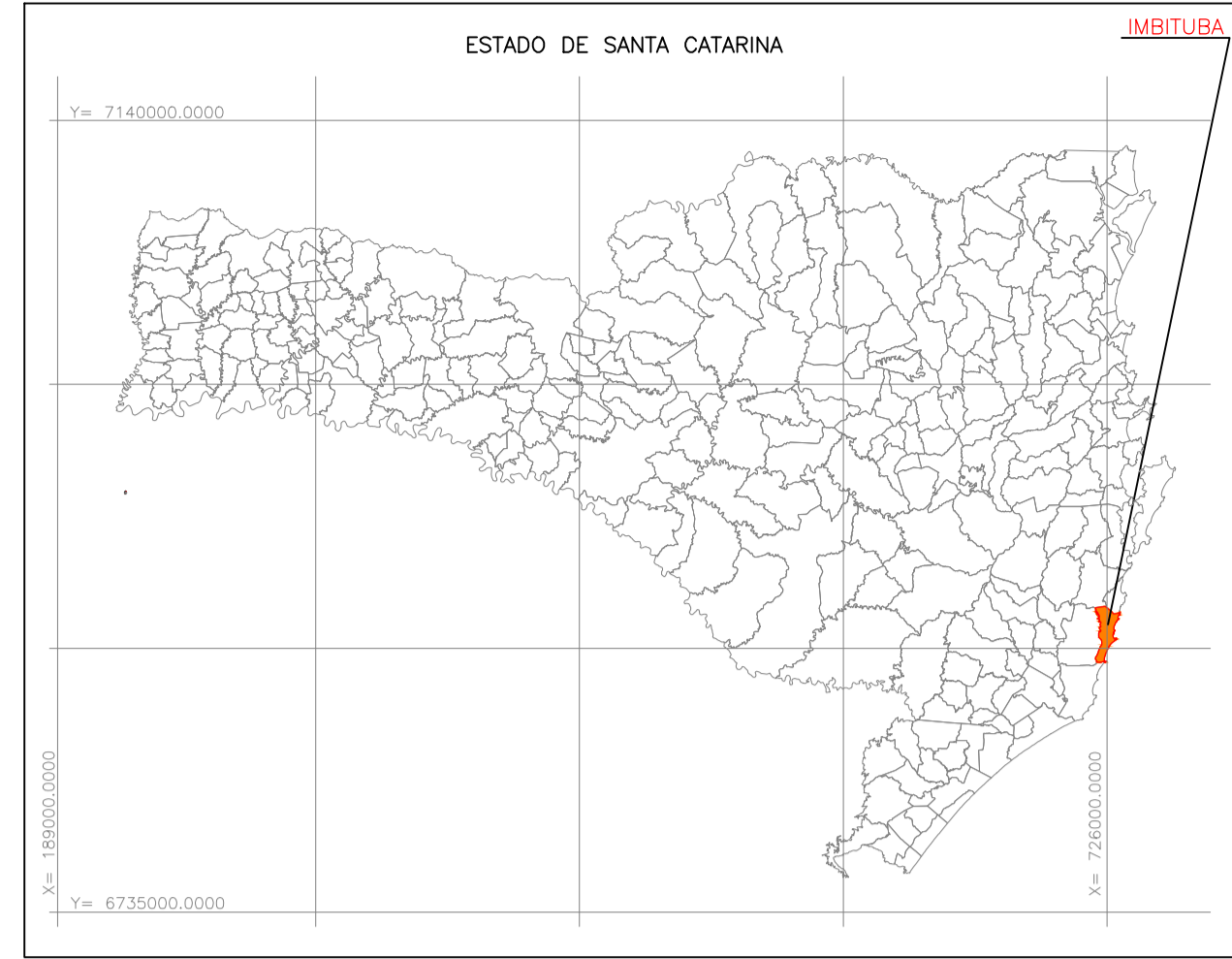
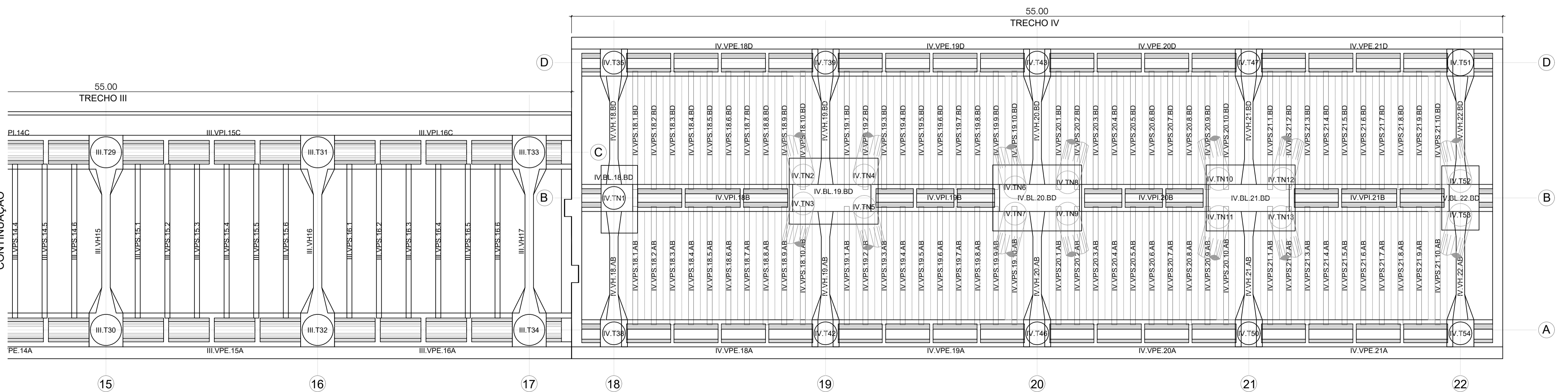
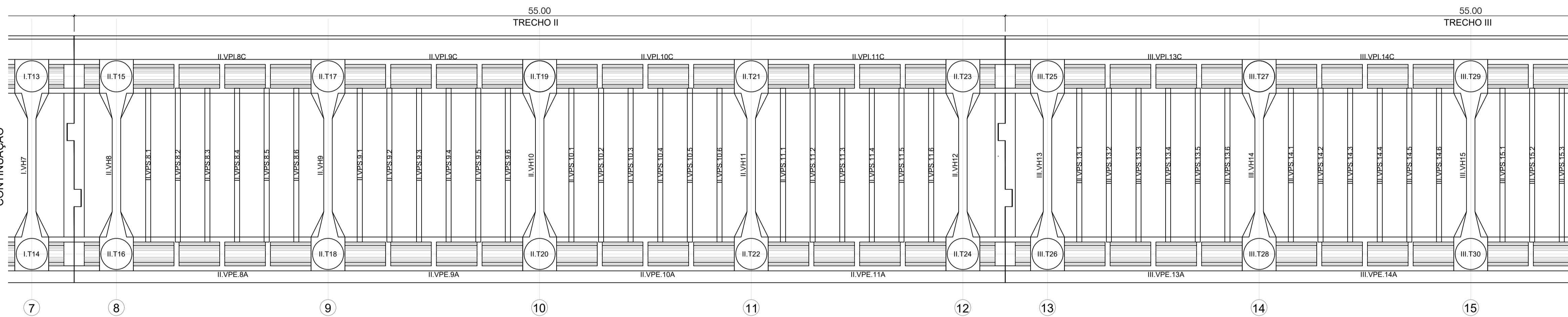
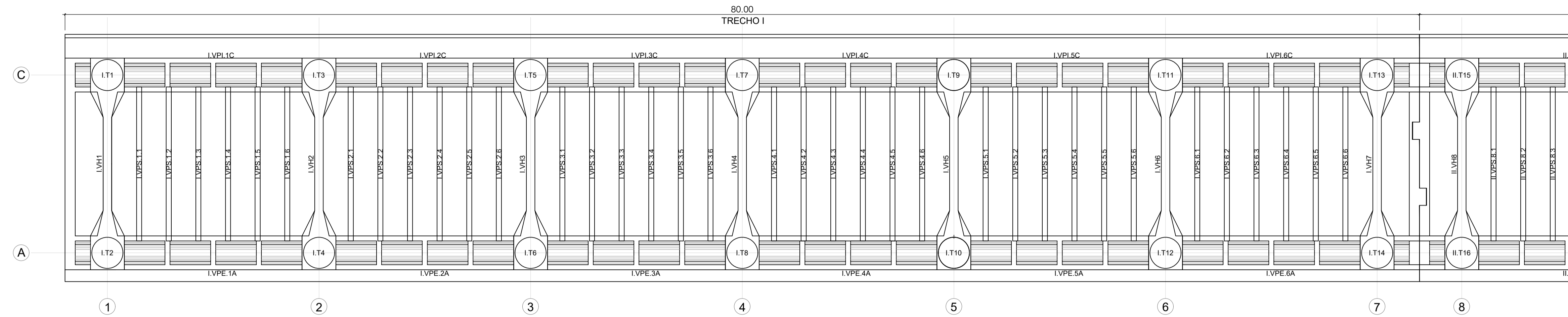
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDALMO SOARES FERREIRA  
 CREA: 22871/D-RJ  
 PROJETO Nº: SUBSTITUI DESENHO Nº

DATA: 10/12/2018  
 ESCALA: 1:500  
 NOME ARQUIVO: 02-INFRAESTRUTURA-001

Nº DA FOLHA: 001  
 REVISÃO: 00

# PLANTA

ESC. 1:150



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO NO BAIRRO SEM ESCALA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÕES	ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/12/2018	EMISSÃO INICIAL	RRE	LMGO	LMGO

PROJETISTA: 		RSC QUADRA 01 BLOCO 02 SALA 118 SETOR COMERCIAL, S/A ED. BRASUL ASA SUL BRASUL SP BRASIL Fone: (51) 3361-1800 (0800) E-Mail: acebr@acegroup.com			
CONTRATANTE LOCAL: 		SCPar PORTO IMBITUBA S.A. AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 100 - CENTRO IMBITUBA - SANTA CATARINA			
DISCIPLINA:	DESIGNAÇÃO:				
ESTRUTURA	IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS				
FASE:	ELABORAÇÃO:	VERIFICAÇÃO:	APROVAÇÃO:		
CADASTRAMENTO DE CAMPO	RRE	LMGO	LMGO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA:	PROJETO Nº:	Nº CODIFICADO	Nº REGISTRO	
EDALMO SOARES FERREIRA	22871/D-RJ	SUBSTITUI DESENHO Nº:	ANEXO A NOSSA PROPOSTA REF.º		
DATA:	ESCALA:	NOME ARQUIVO:	Nº DA FOLHA:		REVISÃO:
10/12/2018	1/150	02-INFRAESTRUTURA-004	001		00

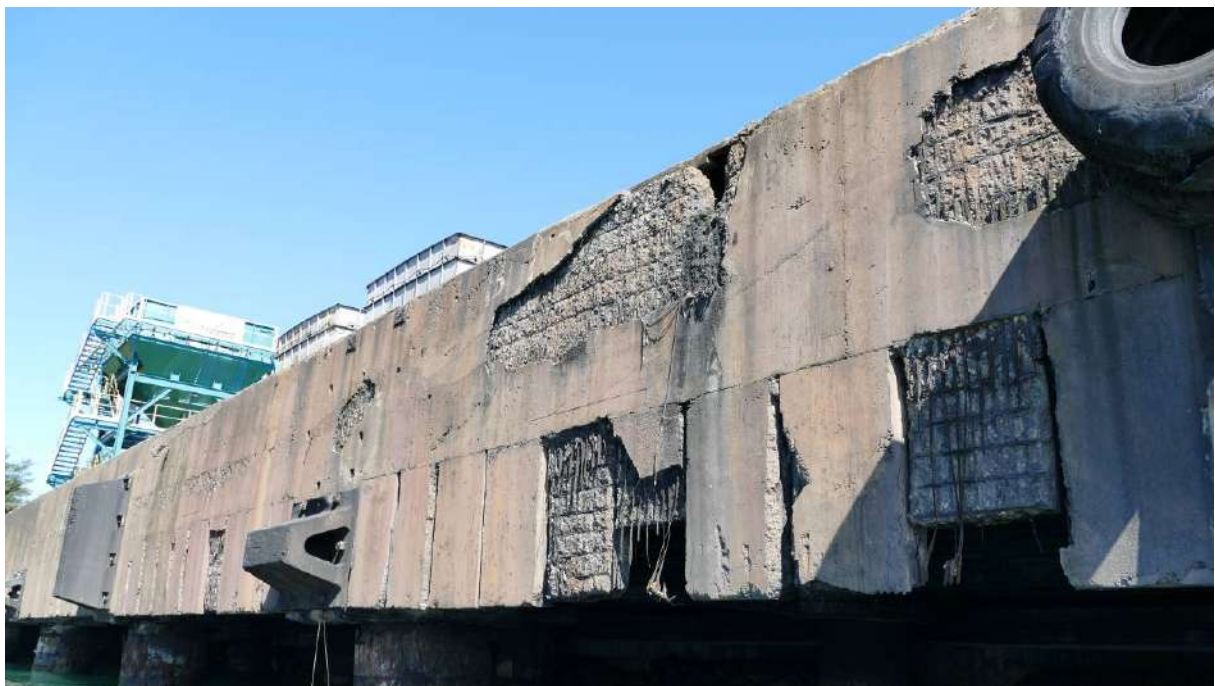
**ANEXO I.B - CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR**

PORTO DE IMBITUBA S.A.		CRONOGRAMA FÍSICO																		
		mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>Etapas</b>	<b>Execução da obra</b>																			
Etapa 1	Relatório Preliminar (item 3.2 do documento)		■	■																
Etapa 2	Relatório I - Patologias (item 3.3 a 3.5)			■	■															
Etapa 3	Relatório II - Projeto de Recuperação e Reforço (item 3.6 do documento)				■	■														
Etapa 4	Relatório III - Minuta Termo de Referência (item 3.7 do documento)					■														
Etapa 5	Canteiro de Obras (item 3.8 do documento)		■	■	■	■														
Etapa 6	Acompanhamento do Projeto (item 4.3 do documento)							■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

**ANEXO I.C - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**























**ANEXO I.D – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS**

Projeto Básico de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3				
Planilha Orçamentária Sintética				
Item	Descrição			Valor Total
1	Relatório Preliminar (item 3.2 do documento)	Inspeções	Registro Fotográfico e Mapeamento das Anomalias	R\$ 301.014,40
2	Relatório I - Patologias (item 3.3 a 3.5)	Ensaio		R\$ 315.235,17
		Caracterização das patologias		
3	Relatório II - Projeto de Recuperação e Reforço (item 3.6 do documento)	Especificações de serviço		R\$ 285.739,75
		Desenhos Técnicos		
		Planilha de quantidades		
		Memória de Cálculo		
		Orçamento		
		Cronograma		
4	Relatório III - Minuta Termo de Referência (item 3.7 do documento)	Minuta do Termo de Referência para a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3.		R\$ 71.582,71
5	Canteiro de Obras (item 3.8 do documento)	Canteiro de Obras		R\$ 47.607,67
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.021.179,69</b>
Obs.: No valor total já deve estar considerado o valor do BDI.				

## **ANEXO II**

### **MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

#### **ENVELOPE nº 01**

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
E-MAIL:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **ENVELOPE nº 02**

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
E-MAIL:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **ENVELOPE nº 03**

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
E-MAIL:

**DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

<b>Projeto Básico de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3</b>				
<b>Planilha Orçamentária Sintética</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>			<b>Valor Total</b>
1	<b>Relatório Preliminar (item 3.2 do documento)</b>	Inspeções	Registro Fotográfico e Mapeamento das Anomalias	
2	<b>Relatório I - Patologias (item 3.3 a 3.5)</b>	Ensaios		
		Caracterização das patologias		
3	<b>Relatório II - Projeto de Recuperação e Reforço (item 3.6 do documento)</b>	Especificações de serviço		
		Desenhos Técnicos		
		Planilha de quantidades		
		Memória de Cálculo		
		Orçamento		
		Cronograma		
4	<b>Relatório III - Minuta Termo de Referência (item 3.7 do documento)</b>	Minuta do Termo de Referência para a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3.		
5	<b>Canteiro de Obras (item 3.8 do documento)</b>	Canteiro de Obras		
<b>TOTAL</b>				
Obs.: No valor total já deve estar considerado o valor do BDI.				

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_  
(Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação 043/2019 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ Nº</b>		<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>		<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A.transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada, nenhum fato superveniente, que a impeça de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Licitação Nº 043/2019 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu nesta data à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO CAIS 3 DO PORTO DE IMBITUBA E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES**.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa  
....., CNPJ nº .....

Endereço:.....Fone:.....  
..... E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **043/2019**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, ..... de ..... de 20XX.

---

Nome e assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20XX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO CAIS 3 DO PORTO DE IMBITUBA E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES**, firmado entre a SCPar Porto de Imbituba S.A. e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

#### CONTRATANTE

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

#### CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO CAIS 3 DO PORTO DE IMBITUBA E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES**, decorrente do edital de Licitação nº 043/2019, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO CAIS 3 DO PORTO DE IMBITUBA E**

**DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES**, conforme Anexo I – Anteprojeto - do Edital de licitação nº 043/2019.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Anteprojeto (Anexo I) e demais obrigações constantes do Edital nº 043/2019 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei no 13.303/2016 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento.**

**I - Do Preço**

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ .....**, conforme detalhado na planilha abaixo:

Projeto Básico de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3				
Planilha Orçamentária Sintética				
Item	Descrição			Valor Total
1	Relatório Preliminar (item 3.2 do documento)	Inspeções	Registro Fotográfico e Mapeamento das Anomalias	
2	Relatório I - Patologias (item 3.3 a 3.5)	Ensaaios		
		Caracterização das patologias		
3	Relatório II - Projeto de Recuperação e Reforço (item 3.6 do documento)	Especificações de serviço		
		Desenhos Técnicos		
		Planilha de quantidades		
		Memória de Cálculo		
		Orçamento		
		Cronograma		
4	Relatório III - Minuta Termo de Referência (item 3.7 do documento)	Minuta do Termo de Referência para a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo e Execução das Obras de Recuperação e Reforço Estrutural do CAIS 3.		
5	Canteiro de Obras (item 3.8 do documento)	Canteiro de Obras		
<b>TOTAL</b>				
Obs.: No valor total já deve estar considerado o valor do BDI.				

## II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

- a) Liberado nos termos do consignado no Cronograma de Medição previsto no item 6 do Anteprojeto (Anexo I do Edital de Licitação nº 043/2019), sempre mediante a prévia prestação do serviço e entrega do produto, com recebimento e aceite pelo Fiscal do Contrato;
- b) Efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal;
- c) Efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue/serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- d) Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos constantes no item 6.2.2 do Edital de Licitação nº 043/2019;
- e) Efetuado através de boleto bancário.

§1º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

§3º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A., aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§4º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

§5º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

## III- Do reajuste dos preços

O valor contratado não será reajustado, sendo fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

**Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato é de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos expressamente previstos nos arts. 140 a 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Este prazo considera os esclarecimentos por parte da contratada de dúvidas que possam surgir após a publicação do edital para execução da obra de recuperação e reforço estrutural do Cais 3, conforme item 4.3 do Anteprojeto (Anexo I do Edital de Licitação nº 043/2019).

**Prazo de Execução dos Serviços:** Os produtos/serviços registrados (itens 3.2 a 3.8 do Anteprojeto - Anexo I do Edital de Licitação nº 043/2019) deverão ser entregues em até **04 (quatro) meses**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço pela Contratante, devidamente expressa e documentada. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado nos casos expressamente previstos nos arts. 140 a 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos próprios da Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação nº 043/2019;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação do serviço contratado, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A., independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos, prazos, condições e obrigações fixados pelo Anteprojeto – Anexo I ao Edital de Licitação nº 043/2019, prestando os serviços e entregando os produtos exatamente na forma exigida pelo Anteprojeto.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito da Contratante.
- k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto contratado. A Contratada só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, e com autorização prévia e formal por escrito da Contratante, conforme previsto no item 9.1. "i" do Anteprojeto (Anexo I do Edital de Licitação nº 043/2019). Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no presente contrato e no Edital de Licitação nº 043/2019;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

h) receber o objeto contratado, na forma do previsto pelo item 11 do Anteprojeto - Anexo I do Edital de Licitação nº 043/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual**

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos**

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
<b>Elaboração do Projeto Básico</b>	Falta de habilidade técnica na execução do serviço	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo	Treinamento de pessoal	Contratada
	Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 – Segurança do Trabalho da contratada e subcontratadas	Atraso na elaboração do Projeto Básico e contrato e/ou paralisação dos serviços	Exigir a documentação legal e assinatura de cláusulas de obrigação específica no contrato de cumprimento das normas relativas a segurança do trabalho	Contratada
	Queda da estrutura, desmoronamento durante as inspeções ou ensaios.	Atraso na execução do serviço e contrato	Adotar práticas definidas em normativas relativas	Contratada

		e/ou paralisação dos serviços	a segurança	
	Transtornos relativos à instalação de equipamentos e demais atividades durante as inspeções e ensaios (ruído, poeira, tráfego intenso, acúmulo de materiais, etc)	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços	Definir locais para descarte, recomendar práticas de logística e proteções necessárias para as inspeções.	Contratada
	Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e contratados	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços	Exercer monitoramento e controle da elaboração dos relatórios e projetos objetos do contrato.	Contratada
	Remanejamento de equipamentos de instalações ocupadas que serão reformadas	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços	Planejar previamente a necessidade de movimentação de pessoas e repartições.	SCPar Porto de Imbituba S.A.
	Remanejamento de pessoas de instalações ocupadas que serão reformadas	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços	Planejar previamente a necessidade de movimentação de pessoas e repartições.	SCPar Porto de Imbituba S.A.
	Falta de documentação legal das empresas subcontratadas	Atraso na execução do serviço e contrato	Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução dos serviços.	Contratada
	Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio de responsabilidade da contratada	Atraso na execução do serviço e contrato	Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução do serviço.	Contratada
	Rompimento de instalações hidráulica e elétricas existentes durante a inspeção ou ensaio	Atraso na execução do serviço e contrato	Verificar condições do local e projetos anteriores para evitar perfurações e minimizar risco de ocorrência de danos. Solicitar autorização da contratante antes de realizar qualquer intervenção.	Contratada e SCPar Porto de Imbituba S.A.
	Rejeição de material e serviço	Atraso na execução do serviço e contrato	Acompanhar frequentemente a elaboração dos relatórios e projetos objetos do contrato.	Contratada e/ou SCPar Porto de Imbituba S.A.
	Danos materiais e corporais causados a terceiros em	Possibilidade de acidente, danos	Acompanhar frequentemente a	Contratada

	decorrência dos trabalhos pertinentes à inspeção ou ensaio	materiais e corporais	execução dos serviços de inspeção e ensaios.	
<b>Projeto Básico</b>	Falhas/Defeitos/Omissões/Imprecisões no Projeto Básico identificadas por ocasião da confecção do Projeto Executivo	Atraso, aumento de custo ou impossibilidade de execução da obra	Retificação do Projeto Básico dentro das normas com o maior nível de especificação e detalhamento possível. Arcar com custos decorrentes do projeto básico inadequado. Prorrogação do prazo de vigência do contrato de elaboração do projeto básico.	Contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da Contratada, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratada com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratada;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba S.A., de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - não ter integralizado a garantia de execução contratual no prazo estipulado;

§1º A rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

**I** - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e em demais regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**NOME:**

**NOME:**



**CPF:**

**CPF:**